

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2018
Processo Administrativo nº 021/2018

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA, CNPJ 14.820.039/0001-60, instituído pela lei nº 8.662/93 sob a forma de Autarquia Federal, conforme aprovação e determinação do seu Conselho Pleno e Diretoria e autorização contida no Processo Administrativo nº 012/2018 e por intermédio deste Pregoeiro designado pela portaria CRESS-BA nº 030/2017, torna público a abertura procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, obedecidos os preceitos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013, n.º 6.204/2007 e n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas nesse Edital.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 28.05.2018.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitacoes-e.com.br>

CÓDIGO LICITAÇÕES-E: 719536

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos, além do tempo randômico.

Observação: Informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregaoeletronico@cress-ba.org.br e pelo telefone (71) 3322-0421 ramal 105, de segunda a sexta feira, das 12h00min às 18h00min. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis a participação no presente Pregão Eletrônico, poderá ser obtido também no site do CRESS Bahia: www.cress-ba.org.br na aba “transparência”.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo objetiva efetuar a contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado (acesso à internet), com monitoramento, gerenciamento proativo, do acesso à rede mundial de computadores, para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/BA.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal <https://www.licitacoes-e.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico [licitações-E](https://www.licitacoes-e.com.br), por meio do sítio <https://www.licitacoes-e.com.br> que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRESS-BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CRESS-BA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.5 empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.2.6 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pó uco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.10 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados como limite de acolhimento de propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

3.2 Na ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.4 A proposta deverá consignar o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I - com a indicação das demais informações necessárias à identificação do objeto

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.8 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação.

3.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.10 O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº. 030/2017 ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

6.9 O encerramento da etapa inicial de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência, o prazo para início do tempo randômico.

6.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br> ou do e-mail pregaoeletronico@cress-ba.org.br.

9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRESS-BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.8 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.9 Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

10.1.1 de registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2 em se tratando de sociedades empresarias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

10.1.3 no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

10.1.4 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 no caso de sociedades civis, do ato constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

10.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.2.1 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;

10.2.1 caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços, apresentará, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante.

10.2.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

10.2.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.3 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1 comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1 **Para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

10.4.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilidade Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser

atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Para contratações com valor inferior a R\$ 80.000,00 não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

10.4.3 certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

10.4.4 comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo exigido de 10 %, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o Patrimônio Líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

10.4.5 Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos), o licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo III, deste Edital.

10.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.8.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante será declarada vencedora.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 O envio dos documentos solicitados durante a sessão deverá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>;

11.2 Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

11.2.1 Via e-mail, para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cress-ba.org.br, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 005/2018);

11.2.2 Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

11.3 A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados de sua solicitação pela Pregoeira após etapa de disputa em site, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;

11.4 A proposta assinada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo para recebimento de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro após etapa de disputa em site, à Comissão Permanente de Licitações do CRESS-BA, Rua Francisco Ferraro, nº 33 – Nazaré - Salvador-Ba- CEP 40.040-465;

11.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

11.6 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Serviço social – 5ª Região - Bahia.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cress-ba.org.br, até as 18 horas, horário local.

14.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cress-ba.org.br.

14.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

15.3 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

15.4 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.5 As supressões podem ser em limites superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que pactuadas entre os contratantes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

16.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16.3 Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

17.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CRESS-BA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18. DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência;**
- II. **Proposta;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VI. **Modelo de declaração de modelo de declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006;**
- VII. **Minuta de Contrato;**

Salvador, 11 de maio de 2018.

Diego Hortélio Correia Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 O presente termo objetiva efetuar a contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado (acesso à internet), com monitoramento, gerenciamento proativo, do acesso à rede mundial de computadores, para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/BA.

2. Justificativa

2.1 A necessidade de consolidar um modelo de organização na Administração Pública, aprimorando as ferramentas de trabalho, buscando os melhores meios de segurança para as informações deste Conselho Regional, estabilizando o fluxo de dados da rede, e com o intuito de implantar com agilidade e competência os equipamentos adquiridos, visando melhorar o atendimento ao cidadão no acesso ao Portal de Transparência e demais rotinas administrativas internas.

2.2 Concomitantemente, exercer o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com as Leis Federais nº 4.320/64, 8.666/93 e 101/2000, sob o ângulo da Legalidade, Legitimidade, Razoabilidade, Economicidade, Publicidade e da Transparência que norteiam a administração pública.

3. Objetivo Geral

3.1 Contratação de serviços para fornecimento de uma solução de conexão IP – Internet Protocol – que suporte aplicações TCP/IP e disponibilize ao CRESS-BA acesso à rede mundial de computadores Internet, com as características abaixo descritas.

4. Objetivos Específicos

4.1 Parabenizar a Assistente Social pelo seu dia comemorativo, reconhecendo e enfatizando a importância da categoria para nossa sociedade.

5. Obrigações Da Contratada

5.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se à Contratada a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

5.2 Iniciar e concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste projeto;

5.3 Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e datas a serem acertadas com CRESS-BA, nos períodos de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

5.4 Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente

às características e necessidades da Contratante, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessária;

5.5 Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;

5.6 Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

5.7 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas;

5.8 Fornecer toda a infraestrutura necessária para atender todos os requisitos especificados, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento proativo;

5.9 Garantir os níveis de serviço previstos neste Projeto Básico;

5.10 Informar à administração qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;

5.11 Disponibilizar todas as informações necessárias para que o departamento técnico do CRESS-BA, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;

5.12 Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;

5.13 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

5.14 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 A proponente poderá a seu critério agendar com a administração visita a seu ambiente operacional.

5.16 Interligar o Ponto Principal – Administração à Internet Mundial, com acesso de velocidade inicial de 10 Mbps, sendo taxa de download e upload.

5.17 Prover a facilidade do aumento da velocidade inicial, de forma que atenda ao somatório de todas as reservas de bandas implementadas, desde que previamente consultada a disponibilidade.

5.18 A Contratada deverá implementar o aumento da velocidade, quando solicitado, sem interrupção do serviço, onde as atualizações tecnológicas requisitadas para este aumento, devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução desde a instalação inicial.

5.19 A velocidade indicada ao atendimento do Serviço Internet, não poderá, a qualquer tempo, ser formada por links de acessos com taxas inferiores à solicitada, o link deverá ser de forma DEDICADA e tecnicamente chamado de link simétrico com garantia de 97% e sua banda garantida 24 horas por dia 7 dias por semana, o suporte de reparos de 4 horas. A entrega do serviço deverá ser realizada com Fibra Óptica e compatível com o parque de equipamentos da contratante.

5.20 Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, roteadores, e outros correlatos bem como a instalação de equipamentos de transmissão necessários à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da administração municipal, infraestrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da Contratante.

5.21 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas.

5.22 Prestar serviço de gerenciamento proativo incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada.

5.23 A Central de Atendimento deverá estar disponível no horário comercial, a serem realizadas pelos técnicos da administração, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

5.24 Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a contratada deverá avisar a administração com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada pela Gestão da administração.

5.25 Disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho / integração entre serviços de telecomunicações (conexão a Internet) durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.26 A Contratada deverá possuir central de atendimento para reclamações e aberturas de chamados técnicos.

6. Sistema De Monitoramento Do Tráfego Internet

6.1 A Contratada deverá implantar um Sistema de Monitoração do Tráfego Internet, incluindo todos os recursos necessários para sua operacionalização. Este Sistema deverá utilizar interfaces via WEB para consulta da administração.

6.2 O Sistema deverá possibilitar a visualização de relatórios de utilização da banda Internet representada graficamente e deverá apresentar:

- 6.2.1 Sentido de tráfego (Downloads / Uploads)
- 6.2.2 Períodos de utilização: diário, semanal, mensal e bimestral.
- 6.2.3 Utilizar escala em bits por segundo demonstrando tráfego máximo, médio e atual.

7. Requisitos Para Os Roteadores A Serem Instalados

7.1 Os roteadores da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Ponto Principal – administração deverá possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 80% de utilização da memória e 80% de utilização da CPU sejam excedidos. A Contratada deverá informar estas estatísticas diariamente no Sistema de Monitoração, entre 00h00min h (zero hora) e 24h00min h (vinte e quatro horas).

7.2 Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e/ou “firmware” que faça correções de segurança ou dos serviços prestados, poderá ser solicitado formalmente pela administração à contratada a atualização dos roteadores instalados. Nesse caso, a contratada terá 07 (sete) dias corridos para realizar as atualizações solicitadas, sem nenhum ônus à administração municipal.

7.3 A Contratada deverá fornecer à administração as senhas de acesso, via porta de console, para cada um dos roteadores instalados, com todos os privilégios solicitados. Também deverá ser fornecido acesso às estatísticas de SNMP.

7.4 A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.

7.5 A Contratada deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da administração, sem custos adicionais.

8. Acordo De Níveis De Serviço

8.1 Regime de Operação - A Rede Internet administração municipal deverá estar em operação 24h (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.2 Prazo para Atendimento - Os Acordos de Níveis de Serviços deverão ser atendidos, conforme prazos abaixo:

SERVIÇO	PRAZO P/ ATENDIMENTO
Implantação	05 dias
Disponibilidade	99,9% Anual
Alteração de Banda	72 horas

8.3 Local da execução dos serviços: Na sede do CRESS-BA, Rua Francisco Ferraro, 33, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.040-465.

8.4 Prazo para início dos serviços: Imediatamente após a ordem de serviço.

9. Índice De Disponibilidade Dos Serviços

9.1 O Índice de Disponibilidade mensal do Ponto Principal fornecido pela contratada deverá ser de, no mínimo, 99,9% (noventa e nove vírgula e noventa por cento) anual.

9.2 O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a proponente deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço.

9.3 O serviço será considerado indisponível:

9.3.1 A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

10. Implantação Do Acesso Internet

10.1 Instalação do ponto de acesso, roteadores e execução de todas as configurações necessárias para a administração municipal em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a aprovação.

10.2 Disponibilização do Sistema de Monitoração do Tráfego Internet e da Central de Atendimento em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a aprovação.

10.3 Indicação dos técnicos responsáveis pela implantação dos serviços referidos no item anterior, incluindo informações necessárias para realizar os contatos.

10.4 A fase de implantação dos serviços será considerada concluída pela administração quando:

10.4.1 O Sistema de Monitoração do Tráfego Internet estiver disponível, apresentando todas as informações de configuração e todas as métricas requisitadas.

10.4.2 A Central de Atendimento da contratada puder ser contatada pela gerência de rede da administração através de ligação telefônica.

A totalidade da capacidade de tráfego contratada estiver disponível.

11. Da Manutenção Dos Equipamentos Utilizados

11.1 A manutenção será efetuada conforme dispõe neste termo, Edital e seus anexos e no contrato com Empresa e será realizado o acompanhamento por servidor responsável pelo Departamento de Informática do CRESS-BA.

12. Do Controle De Qualidade

12.1 Para a segurança do bom funcionamento do acesso a Internet, caberá à Empresa contratada a supervisão, fiscalização e a agilização dos equipamentos instalados, devendo a mesma comunicar, por escrito à autoridade competente, quaisquer irregularidades em equipamentos que possam vir a prejudicar os trabalhos do CRESS-BA.

13. Das Obrigações Do CRESS-BA

13.1 O CRESS-BA, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

13.1.1 Expedir a ordem de serviço (autorização);

13.1.2 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

13.1.3 Efetuar a atestação das notas fiscais, após conferência dos serviços executados;

13.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do contrato.

14. Da Garantia

14.1 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste termo, no Edital e seus anexos, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do projeto básico em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente termo, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento anual, conforme a seguir codificada: Elemento de Despesa: Serviços de comunicação – 6.2.2.1.1.01.04.04.035.

16. VISTORIA TÉCNICA

16.1 A empresa interessada em participar da licitação poderá proceder a uma rigorosa Vistoria Técnica no local onde o serviço será executado, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta;

16.2 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

16.3 A vistoria técnica deverá ocorrer por conta da empresa interessada, na qual caso julgue necessário o acompanhamento do servidor responsável pelo Departamento de Informática, esta deverá ser marcada com até 24 horas de antecedência;

16.4 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste termo.

17. Da Vigência E Prorrogação Do Contrato

17.1 O contrato a ser celebrado terá um prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, atendendo ao disposto no art. 57 “caput” da lei no 8666/93, havendo interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 Ocorrendo a prorrogação contratual com base no Artigo 57, Inciso IV, poderá ser realizado o reajuste de preços, utilizando-se como índice o IGP-M/FGV, ou ainda outro índice oficial mediante acordo entre as partes.

18. Das Condições De Pagamento E Reajuste De Preços

18.1 O pagamento relativo aos serviços será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal que será liquidada 10 dias contados da entrega da mesma;

18.2 Para fazer jus ao pagamento a contratada deverá apresentar no mês subsequente ao da execução dos serviços, e que seja observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre o recebimento do documento de cobrança e a data do vencimento de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pela comissão de fiscalização e recebimento, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura com utilização do código de barras;

19. Do Valor Estimado

19.1 O valor estimado da despesa pelo prazo contratual do serviço é o constante no quadro de média elaborado pelo setor responsável, calculado com base nos preços praticados no mercado pelas empresas especializadas em fornecimento de acesso à internet com base no descrito neste termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERENCIAL MENSAL
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link dedicado para acesso à Internet, com no mínimo 10 MB conforme cláusulas e condições do termo de REFERÊNCIA em anexo.	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
VALOR REFERENCIAL TOTAL (12 MESES)		R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA ÚNICA
02	Serviço de instalação	R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)

VALOR TOTAL REFERENCIAL: R\$ 10.330,00 (Dez mil, trezentos e trinta reais)

20. Da Fiscalização Do Contrato

20.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO, com atribuições específicas, devidamente designado e nomeado através de portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, para, entre outros, proceder ao atesto das respectivas notas fiscais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

21. Das Disposições Finais

21.1 A contratada deverá prestar os serviços discriminados neste termo, com toda habilidade e capacitação técnicas necessárias, dentro dos prazos e condições fixados;

A contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pelo município, para implantação da rede e instalação do serviço, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;

Salvador-BA, 30 de abril de 2018.

Vanderlino Conceição de Carvalho
Supervisor Operacional
CRESS-BA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2018
---	-----------

- 1.1. ANEXO I** – O presente termo objetiva efetuar a contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado (acesso à internet), com monitoramento, gerenciamento proativo, do acesso à rede mundial de computadores, para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link dedicado para acesso à Internet, com no mínimo 10 MB conforme cláusulas e condições do termo de REFERÊNCIA em anexo.	R\$
VALOR TOTAL (12 MESES)		R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	Serviço de instalação	R\$

A DESCRIÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRETERIVELMENTE DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAL

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2018
---	---------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2018
---	------------------

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº...../....., nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Salvador ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2018
---	------------------

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Salvador ____ de ____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO
ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.
123/2006

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2018
---	-----------

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e da Carteira de Identidade n.
_____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da
Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do artigo
3º da referida Lei.

Salvador, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA – 5ª REGIÃO - CRESS/BA E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO (ACESSO À INTERNET), COM MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO PROATIVO, DO ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS/BA..

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - CRESS/BA, situado na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.039/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua presidente, DILMA FRANCLIN DE JESUS inscrita no CRESS/BA sob nº 07760, portadora do RG nº e do CPF nº, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, CNPJ nº, situada a, neste ato representada pelo seu representante legal, portador do documento de Identidade nº. e CPF nº. aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº. 005/2018, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 021/2018, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº. 005/2018, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) Pregão Eletrônico nº 005/2018.
- 2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 28.05.2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo objetiva efetuar a contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado (acesso à internet), com monitoramento, gerenciamento proativo, do acesso à rede mundial de computadores, para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/BA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região sob o código da

despesa de 6.2.2.1.1.01.04.04.035 - Serviços de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da coordenação Administrativa, através de funcionário designado pela portaria de nº 022/2018 – Vanderlino Conceição de Carvalho, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, de de 2018.

DILMA FRANCLIN DE JESUS
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG

RG

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 O presente termo objetiva efetuar a contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado (acesso à internet), com monitoramento, gerenciamento proativo, do acesso à rede mundial de computadores, para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/BA.

2. Justificativa

2.1 A necessidade de consolidar um modelo de organização na Administração Pública, aprimorando as ferramentas de trabalho, buscando os melhores meios de segurança para as informações deste Conselho Regional, estabilizando o fluxo de dados da rede, e com o intuito de implantar com agilidade e competência os equipamentos adquiridos, visando melhorar o atendimento ao cidadão no acesso ao Portal de Transparência e demais rotinas administrativas internas.

2.2 Concomitantemente, exercer o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com as Leis Federais nº 4.320/64, 8.666/93 e 101/2000, sob o ângulo da Legalidade, Legitimidade, Razoabilidade, Economicidade, Publicidade e da Transparência que norteiam a administração pública.

3. Objetivo Geral

3.1 Contratação de serviços para fornecimento de uma solução de conexão IP – Internet Protocol – que suporte aplicações TCP/IP e disponibilize ao CRESS-BA acesso à rede mundial de computadores Internet, com as características abaixo descritas.

4. Objetivos Específicos

4.1 Parabenizar a Assistente Social pelo seu dia comemorativo, reconhecendo e enfatizando a importância da categoria para nossa sociedade.

5. Obrigações Da Contratada

5.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se à Contratada a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

5.2 Iniciar e concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste projeto;

5.3 Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e datas a serem acertadas com CRESS-BA, nos períodos de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

-
- 5.4 Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e necessidades da Contratante, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessária;
- 5.5 Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;
- 5.6 Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 5.7 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas;
- 5.8 Fornecer toda a infraestrutura necessária para atender todos os requisitos especificados, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento proativo;
- 5.9 Garantir os níveis de serviço previstos neste Projeto Básico;
- 5.10 Informar à administração qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;
- 5.11 Disponibilizar todas as informações necessárias para que o departamento técnico do CRESS-BA, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;
- 5.12 Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;
- 5.13 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- 5.14 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.15 A proponente poderá a seu critério agendar com a administração visita a seu ambiente operacional.
- 5.16 Interligar o Ponto Principal – Administração à Internet Mundial, com acesso de velocidade inicial de 10 Mbps, sendo taxa de download e upload.

5.17 Prover a facilidade do aumento da velocidade inicial, de forma que atenda ao somatório de todas as reservas de bandas implementadas, desde que previamente consultada a disponibilidade.

5.18 A Contratada deverá implementar o aumento da velocidade, quando solicitado, sem interrupção do serviço, onde as atualizações tecnológicas requisitadas para este aumento, devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução desde a instalação inicial.

5.19 A velocidade indicada ao atendimento do Serviço Internet, não poderá, a qualquer tempo, ser formada por links de acessos com taxas inferiores à solicitada, o link deverá ser de forma DEDICADA e tecnicamente chamado de link simétrico com garantia de 97% e sua banda garantida 24 horas por dia 7 dias por semana, o suporte de reparos de 4 horas. A entrega do serviço deverá ser realizada com Fibra Óptica e compatível com o parque de equipamentos da contratante.

5.20 Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, roteadores, e outros correlatos bem como a instalação de equipamentos de transmissão necessários à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da administração municipal, infraestrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da Contratante.

5.21 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas.

5.22 Prestar serviço de gerenciamento proativo incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada.

5.23 A Central de Atendimento deverá estar disponível no horário comercial, a serem realizadas pelos técnicos da administração, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

5.24 Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a contratada deverá avisar a administração com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada pela Gestão da administração.

5.25 Disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho / integração entre serviços de telecomunicações (conexão a Internet) durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.26 A Contratada deverá possuir central de atendimento para reclamações e aberturas de chamados técnicos.

6. Sistema De Monitoramento Do Tráfego Internet

6.1 A Contratada deverá implantar um Sistema de Monitoração do Tráfego Internet, incluindo todos os recursos necessários para sua operacionalização. Este Sistema deverá utilizar interfaces via WEB para consulta da administração.

6.2 O Sistema deverá possibilitar a visualização de relatórios de utilização da banda Internet representada graficamente e deverá apresentar:

- 6.2.4 Sentido de tráfego (Downloads / Uploads)
- 6.2.5 Períodos de utilização: diário, semanal, mensal e bimestral.
- 6.2.6 Utilizar escala em bits por segundo demonstrando tráfego máximo, médio e atual.

7. Requisitos Para Os Roteadores A Serem Instalados

7.1 Os roteadores da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Ponto Principal – administração deverá possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 80% de utilização da memória e 80% de utilização da CPU sejam excedidos. A Contratada deverá informar estas estatísticas diariamente no Sistema de Monitoração, entre 00h00min h (zero hora) e 24h00min h (vinte e quatro horas).

7.2 Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e/ou “firmware” que faça correções de segurança ou dos serviços prestados, poderá ser solicitado formalmente pela administração à contratada a atualização dos roteadores instalados. Nesse caso, a contratada terá 07 (sete) dias corridos para realizar as atualizações solicitadas, sem nenhum ônus à administração municipal.

7.3 A Contratada deverá fornecer à administração as senhas de acesso, via porta de console, para cada um dos roteadores instalados, com todos os privilégios solicitados. Também deverá ser fornecido acesso às estatísticas de SNMP.

7.4 A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.

7.5 A Contratada deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da administração, sem custos adicionais.

8. Acordo De Níveis De Serviço

8.1 Regime de Operação - A Rede Internet administração municipal deverá estar em operação 24h (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.2 Prazo para Atendimento - Os Acordos de Níveis de Serviços deverão ser atendidos, conforme prazos abaixo:

SERVIÇO	PRAZO P/ ATENDIMENTO
Implantação	05 dias
Disponibilidade	99,9% Anual
Alteração de Banda	72 horas

8.3 Local da execução dos serviços: Na sede do CRESS-BA, Rua Francisco Ferraro, 33, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.040-465.

8.4 Prazo para início dos serviços: Imediatamente após a ordem de serviço.

9. Índice De Disponibilidade Dos Serviços

9.1 O Índice de Disponibilidade mensal do Ponto Principal fornecido pela contratada deverá ser de, no mínimo, 99,9% (noventa e nove vírgula e noventa por cento) anual.

9.2 O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a proponente deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço.

9.3 O serviço será considerado indisponível:

9.3.1 A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

10. Implantação Do Acesso Internet

10.1 Instalação do ponto de acesso, roteadores e execução de todas as configurações necessárias para a administração municipal em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a aprovação.

10.2 Disponibilização do Sistema de Monitoração do Tráfego Internet e da Central de Atendimento em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a aprovação.

10.3 Indicação dos técnicos responsáveis pela implantação dos serviços referidos no item anterior, incluindo informações necessárias para realizar os contatos.

10.4 A fase de implantação dos serviços será considerada concluída pela administração quando:

10.4.1 O Sistema de Monitoração do Tráfego Internet estiver disponível, apresentando todas as informações de configuração e todas as métricas requisitadas.

10.4.2 A Central de Atendimento da contratada puder ser contatada pela gerência de rede da administração através de ligação telefônica.

A totalidade da capacidade de tráfego contratada estiver disponível.

11. Da Manutenção Dos Equipamentos Utilizados

11.1 A manutenção será efetuada conforme dispõe neste termo, Edital e seus anexos e no contrato com Empresa e será realizado o acompanhamento por servidor responsável pelo Departamento de Informática do CRESS-BA.

12. Do Controle De Qualidade

12.1 Para a segurança do bom funcionamento do acesso a Internet, caberá à Empresa contratada a supervisão, fiscalização e a agilização dos equipamentos instalados, devendo a mesma comunicar, por escrito à autoridade competente, quaisquer irregularidades em equipamentos que possam vir a prejudicar os trabalhos do CRESS-BA.

13. Das Obrigações Do CRESS-BA

13.1 O CRESS-BA, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

13.1.1 Expedir a ordem de serviço (autorização);

13.1.2 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

13.1.3 Efetuar a atestação das notas fiscais, após conferência dos serviços executados;

13.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do contrato.

14. Da Garantia

14.1 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste termo, no Edital e seus anexos, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total

ou em parte, o objeto do projeto básico em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente termo, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento anual, conforme a seguir codificada: Elemento de Despesa: Serviços de comunicação – 6.2.2.1.1.01.04.04.035.

16. VISTORIA TÉCNICA

16.1 A empresa interessada em participar da licitação poderá proceder a uma rigorosa Vistoria Técnica no local onde o serviço será executado, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta;

16.2 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

16.3 A vistoria técnica deverá ocorrer por conta da empresa interessada, na qual caso julgue necessário o acompanhamento do servidor responsável pelo Departamento de Informática, esta deverá ser marcada com até 24 horas de antecedência;

16.4 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste termo.

17. Da Vigência E Prorrogação Do Contrato

17.1 O contrato a ser celebrado terá um prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, atendendo ao disposto no art. 57 “caput” da lei no 8666/93, havendo interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 Ocorrendo a prorrogação contratual com base no Artigo 57, Inciso IV, poderá ser realizado o reajuste de preços, utilizando-se como índice o IGP-M/FGV, ou ainda outro índice oficial mediante acordo entre as partes.

18. Das Condições De Pagamento E Reajuste De Preços

18.1 O pagamento relativo aos serviços será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal que será liquidada 10 dias contados da entrega da mesma;

18.2 Para fazer jus ao pagamento a contratada deverá apresentar no mês subsequente ao da execução dos serviços, e que seja observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre o recebimento do documento de cobrança e a data do vencimento de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pela comissão de fiscalização e recebimento, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura com utilização do código de barras;

19. Da Fiscalização Do Contrato

19.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO, com atribuições específicas, devidamente designado e nomeado através de portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, para, entre outros, proceder ao atesto das respectivas notas fiscais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

20. Das Disposições Finais

20.1 A contratada deverá prestar os serviços discriminados neste termo, com toda habilidade e capacitação técnicas necessárias, dentro dos prazos e condições fixados;

20.2 A contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pelo município, para implantação da rede e instalação do serviço, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;

Salvador-BA, de 2018.

DILMA FRANCLIN DE JESUS
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG

RG